



Of. Circular nº 042/2021-PRAD

Cáceres, 26 de novembro de 2021.

**Aos(às) Senhores (as)**

**DIRETORES(AS) DE UNIDADE REGIONALIZADA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA E FINANCEIRA  
DIRETORES(AS) DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA  
PRÓ-REITORES(AS)**

Assunto: **PRORROGAÇÃO COM ATUALIZAÇÃO** - Medidas Restritivas referente a atual situação da Pandemia COVID-19 no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado” – UNEMAT.

**Considerando** a Autonomia Universitária prevista no art. 207 da Constituição Federal.

**Considerando** a avaliação do atual cenário da Pandemia COVID-19 por parte do Comitê de Monitoramento da Covid-19, no âmbito da UNEMAT.

**Considerando** a redução do número de novos casos de pessoas infectadas pelo SARS-Cov-2, no âmbito nacional e estadual.

**Considerando** a redução da taxa de ocupação de leitos em UTIs e internações decorrentes da Pandemia COVID-19, no estado de Mato Grosso.

**Considerando** a ampliação do quadro vacinal da população de Mato Grosso e consequentemente da comunidade acadêmica.

**Considerando** a dimensão dos espaços administrativos internos da Instituição.

**Considerando** o disposto na Instrução Normativa 07/2021/SEPLAG.

**Considerando** as deliberações do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, em especial as resoluções 051/2020; 053/2020; 014/2021e 039/2021-CONEP.

**Considerando** a instrução normativa 004/2021 – UNEMAT.

**Considerando** as manifestações dos Diretores Políticos-Pedagógicos e Financeiros e Diretores de Unidades Regionalizadas Administrativas em reunião do dia 26 de outubro de 2021.

**Item 01:** Os campus da Universidade e a Reitoria deverão organizar as atividades administrativas de tal forma a proporcionar a **manutenção do quadro de 90%**



dos Servidores **em atividades administrativas e de gestão**, em formato presencial, no período de **27 de novembro a 24 de dezembro de 2021**. Tal medida se faz necessária a fim de padronizar, no âmbito da Universidade, as ações e atividades laborais desenvolvidas nos campus no período citado.

**Item 02:** Todos os docentes em função de gestão (Assessores, Diretores, Coordenadores de curso, Diretores de Faculdade, Diretores de Unidades Regionalizadas ou outra atividade correspondente) deverão exercer as suas atividades em modalidade presencial, ressalvado os casos de comorbidade, em que devem ser enquadrados nos requisitos da Instrução Normativa 07/2021/ SEPLAG.

**Item 03:** As atividades pedagógicas de cunho teórico do período letivo 2021/2 ficam mantidas na modalidade remota, em conformidade com os regramentos estabelecidos no CONEPE.

**Item 04:** O detalhamento das atividades administrativas de forma presencial, para contemplar os 90% do quadro, serão definidas pelos diretores, nos campus, e pelas pró-reitorias, na administração central, levando-se em consideração a quantidade de demandas de trabalho locais.

**Item 05:** Cada Pró-reitoria deverá comunicar a PRAD da necessidade de atividades presenciais para além dos 90% e, nos campus, essa necessidade para além dos 90% ficará a cargo das diretorias, cabendo a estas unidades a organização da escala de trabalho.

**Item 06:** As atividades pedagógicas de cunho prático e estágios do período letivo de 2021/2 podem ser realizadas presencialmente em conformidade com as resoluções do CONEPE e Instrução normativa 04/2021-UNEMAT.

**Item 07:** As atividades de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão devem ser desenvolvidas presencialmente nos respectivos espaços, com a presença de professores, técnicos e bolsistas, respeitadas as normas sanitárias.

**Item 08:** As atividades administrativas remotas, referentes aos 10% do quadro de servidores, e daqueles em situação de comorbidade, devem ser acompanhadas pela chefia imediata, cabendo a esta a organização das atividades bem como a verificação do cumprimento delas, conforme plano de trabalho constante na Instrução Normativa 06/2020/ SEPLAG.



**Item 09:** Os servidores que se enquadram no grupo de risco e estiverem com imunização completa deverão fazer parte do cômputo dos 90%, conciliando com as normas da Instrução Normativa 07/2021-SEPLAG, em especial os Artigos 2º, 3º e 4º.

**Item 09.1:** Para estes servidores, enquadrados nos requisitos da Instrução Normativa 07/2021-SEPLAG, fica permitido o desenvolvimento de atividades remotas, cabendo à chefia imediata a organização das atividades bem como a verificação do cumprimento delas, conforme plano de trabalho constante na Instrução Normativa 06/2020/ SEPLAG.

**Item 10:** Devem ser priorizadas as realizações de reuniões de órgãos colegiados, nos campus, de forma presencial, ressalvando o direito de representantes da categoria discente em participar de forma remota.

**Item 11:** Fica permitida a realização de eventos acadêmicos presenciais no âmbito da instituição, respeitando a capacidade máxima de 50% de lotação de cada espaço e dos protocolos sanitários estabelecidos pelas instâncias Federal, Estadual, Municipal e da UNEMAT.

**Item 12:** Os gestores de Unidades Regionalizadas, juntamente com Diretores de Faculdades, deverão articular o corpo docente para participação em atividades presenciais nas unidades da Instituição, respeitando os protocolos sanitários e ressalvado as especificações do item 3 deste documento.

**Item 13:** A de realização de eventos de confraternização ou similares nos espaços sob administração e responsabilidade da UNEMAT deve ser evitada.

**Item 13.1:** A eventual realização de algum destes eventos deverá ter a autorização dos diretores de unidades e na reitoria pela PRAD, a fim de certificar de que os cuidados sanitários serão atendidos.

**Item 13.2:** A eventual realização de algum destes eventos deverá ocorrer em espaços abertos e se em ambientes fechados com capacidade máxima de 50%, garantindo ampla ventilação.

**Item 13.3:** Em confraternizações realizadas fora das dependências da Instituição, a responsabilidade é individual dos organizadores e participantes, não cabendo à UNEMAT qualquer intervenção.



**Item 14:** As bibliotecas devem funcionar com atendimento ao público, inclusive com o uso de espaço para estudos, preservando o limite da capacidade de público em 50% destes espaços.

**Item 15:** Direções de Unidades Regionalizadas devem promover a abertura de espaços de sala de aula e laboratórios para uso de alunos, respeitando a capacidade de 50% de cada espaço.

**Item 16:** O uso de máscara é obrigatório em todos os ambientes institucionais, de forma correta, cobrindo boca e nariz e nenhuma pessoa deverá acessar ou permanecer em qualquer ambiente da instituição sem o uso de máscara.

**Item 17:** A PRAD e direção dos campus devem providenciar a manutenção de cartazes afixados em locais visíveis orientando sobre o uso de máscaras, de não aglomerações e a disponibilização de álcool (70%).

**Item 18:** O Gabinete da Reitoria, Pró-Reitorias e Direção dos Campus, por meio das diretorias e supervisões, deverão orientar e fiscalizar a prática do uso de máscaras pelos servidores da instituição e público em geral, bem como sobre a não aglomeração, de acordo com o Decreto Nº 836, de 01 de março de 2021. O não cumprimento das orientações sanitárias poderá ensejar em encaminhamentos para procedimentos administrativos por parte dos gestores.

**Item 19:** Os gestores de unidades devem proporcionar orientação e especial atenção aos colaboradores das empresas terceirizadas para que também cumpram todos os protocolos, em especial a manutenção e uso correto de máscaras e não aglomerações nos intervalos das atividades.

**Item 20:** Recomenda-se a todos integrantes da comunidade acadêmica a tomarem todas as doses da vacina contra a COVID-19 e da Gripe, conforme calendário de seu município de domicílio. A vacina é segura contribui para redução da disseminação do vírus, de casos graves das doenças e de mortes.

**Item 21:** Em qualquer situação de suspeitas de infecção pelo Coronavírus ou sob resultado positivo, o membro da comunidade acadêmica deverá comunicar à chefia imediata, permanecendo isolado e sob orientação médica até que seja descartada a possibilidade de transmissão.



**Item 22:** As chefias e gestores de unidades devem promover o rastreamento dos membros da comunidade acadêmica que tiveram contato com a pessoa diagnosticada para Covid, informando-lhes o caso (garantindo a privacidade do acometido), mantendo-as em teletrabalho por 7 dias. Não havendo manifestação de sintomas ao longo desse período o servidor deverá voltar ao regime presencial normalmente.

**Item 23:** É recomendável ao a todos os colaboradores da UNEMAT cumprir os protocolos sanitários no ambiente institucional bem como fora dele, para prevenir focos de origem do vírus.

**Item 24:** Tais medidas são necessárias em razão da obrigatoriedade de garantir o bom funcionamento das atividades da Universidade de forma a preservar as condições sanitárias devido à Pandemia da Covid-19.

**Item 25:** Os casos excepcionais serão avaliados em conjunto pela Pró-reitoria de Administração e Comitê de Monitoramento do Novo Coronavírus.

**Item 26:** O Comitê de Monitoramento do Novo Coronavírus, no âmbito da UNEMAT, permanece avaliando diariamente o cenário da Pandemia e à disposição para quaisquer orientações necessárias junto à comunidade acadêmica.

Atenciosamente,

**TONY HIROTA TANAKA**

Pró-Reitor de Administração  
UNEMAT – Reitoria  
Portaria nº 005/2019

**DIONEI JOSÉ DA SILVA**

Comitê de Monitoramento do Novo Coronavírus  
UNEMAT – Reitoria  
Portaria nº 367/2021